



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2018

Aditivo ao objeto e valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado **SARAH CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SARAH CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.068.039/0001-01, situada no município de Ipameri, à Rua Maria Rodrigues de Oliveira, nº 11, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, representada por seu sócio proprietário SARAH CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, com base no **Processo Administrativo nº 2018003252** e *no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93*, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que o Ofício GSS nº 274/2018, de 04 de junho de 2.018, que informa a necessidade da ampliação dos programas e atendimentos;

Considerando que o presente contrato de credenciamento é de 20 horas semanais e poderá ser majorado para 30 horas, diante do interesse da Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração na quantidade de horas do credenciamento, passando de 20 horas para 30 horas semanais, estando dentro dos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 3.553,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

2.2 - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato cujo valor global originário era de R\$ 12.711,60 (doze mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), passará para **R\$ 16.264,80 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e quarenta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.1004.2337 Manutenção do MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20180691 20180692	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018.

**FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde**

**SARAH CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO EIRELI
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº